



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.827, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“Institui a Campanha “Agosto Lilás” no Município de Tabapuã - SP, visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar e divulgar a Lei Maria da Penha”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 047 de 17 de Agosto de 2021, oriundo do Projeto de Lei nº. 009, de 09 de Agosto de 2021, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tabapuã - SP a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em alusão à data de sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006).

Art. 2º- A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º- A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Tabapuã - SP, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto para a população.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas no artigo 3º desta Lei, podendo fazê-la de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa